

# Pedágio agora aceita cartão

Concessionária Eixo SP disponibiliza nova opção de pagamento com cartão de débito na praça de Oriente **P3**

Nesta edição: Marília, Herculândia e Oriente

R\$ 5

# O DIA

ANO 15  
Nº 4.636

03 a 09/10/2024

## RESOLUÇÃO

Divulgação



### Educação de Herculândia define o calendário do próximo ano letivo

A Secretaria Municipal de Educação divulgou o calendário de aulas para o próximo ano letivo e anunciou a quantidade de dias de estudos para os alunos da rede municipal de ensino

Página 5

## VÍTIMAS DE INCÊNDIOS

### Animais resgatados retornam à natureza

Governo de SP



Desde o início das queimadas, 94 animais foram resgatados e levados a um dos centros de recuperação da rede de atendimento do Estado: 53 morreram, dois foram reabilitados e o restante continua em tratamento

Página 8

## LICITAÇÃO

### Empresa vencedora é habilitada em edital que prevê a construção de estacionamento

A Radial do Bosque, que fica na região Leste de Marília, deverá receber uma nova área para veículos; obras terão custo de R\$ 1,5 milhão

Página 4

## FROTA MUNICIPAL

### Prefeitura de Marília abre licitação para compra de pneus com valor estimado em R\$ 759 mil

Reprodução



Edital prevê a aquisição de aproximadamente 500 pneus para atender às demandas das secretarias municipais de Obras Públicas, Esportes, Lazer e Juventude, Saúde, Educação e também do Corpo de Bombeiros

Página 2

# Prefeitura de Marília lança edital que prevê R\$ 759 mil para compra de pneus

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

A Prefeitura de Marília publicou o edital nº 032/2024 para a compra de aproximadamente 500 pneus de diversos tamanhos e especificações, para atender as secretarias municipais de Obras Públicas, Esportes, Lazer e Juventude, Saúde do Trabalhador, Educação e o Corpo de Bombeiros, com estimativa de contratação no valor de R\$ 759.532,08, adotando critério de menor preço, e válido pelo prazo de doze meses.

O pregão eletrônico será realizado às 9h no dia 24/10, de forma eletrônica, no portal de compras do governo federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), com o número 90.032/2024

O estudo técnico apresen-

tado leva em consideração a justificativa unânime apresentada por todos os órgãos envolvidos, que considera a necessidade de manter a frota em funcionamento, sendo material indispensável para o exercício da prestação de serviços de cada secretaria e Corpo de Bombeiros, assim como a segurança de todos que utilizam os veículos.

Estão listados 13 modelos e tamanhos de pneus para uso tanto nos veículos quanto em máquinas pesadas pertencentes à municipalidade que, como alegado no edital, “estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude”.

Os pneus entregues devem ter certificado compulsório Inmetro, estar em conformidade com a ABNT e possuir

garantia mínima de cinco anos contra vícios e/ou defeitos de fabricação, válida a partir da efetiva entrega.

Reprodução



Prefeitura pretende comprar mais de 500 pneus para atender à demanda da frota municipal

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004059-54.2020.8.26.0344 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. Gilberto Ferreira da Rocha, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDSON ROBERTO RIBEIRO, Brasileiro, CPF 992.196.898-04, com endereço à Rua Salgado Filho, 524, Santa Lourdes, CEP 17513-260, Marília - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, alegando em síntese: “que o exequente é legítima credora do executado pela quantia líquida de R\$12.043,99 (devidamente atualizado), referente ao inadimplemento da 07 (sete) parcelas do termo de confissão de dívida, sendo que o executado deixou de efetuar o pagamento das parcelas. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. A parte executada terá ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Não sendo quitada a execução, nem apresentados Embargos, o executado será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 10 de setembro de 2024. K-03/10**

## Doadores de sangue podem consultar hemocentro mais próximo por app

Agência SP

O Governo de São Paulo lançou uma nova facilidade para a população que deseja doar sangue. A busca pelo Hemocentro mais próximo está disponível no aplicativo do Poupatempo. A iniciativa faz parte do programa de Saúde Digital da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

O serviço é gratuito, disponível para Android e iOS, e facilita a busca pelo ponto de coleta mais próximo para doação de sangue total, plaquetas, medula óssea e outros. A listagem dos locais traz o endereço e contato de cada posto.

Para realizar o procedimen-

to é necessário ter entre 16 e 69 anos, desde que a primeira doação tenha sido feita até 60 anos, e apresentar o RG ou outro documento oficial com foto, além de outros requisitos básicos. Uma única doação de sangue pode salvar até quatro vidas.

Antes, os doadores precisa-

vam acessar o site da SES, procurar os pontos de coleta e localizar o mais próximo de sua residência. Agora, com apenas alguns cliques, é possível selecionar a região, escolher o bairro e localizar o local mais próximo para doação, em uma única plataforma.



**Unimed**   
 Marília

# Empresarial

**Um plano que mantém a sua empresa ativa**

Plano a partir de 1 vida

25%

desconto para out. e nov./2024

CONTRATE AGORA (14) 3402.2522

Condições válidas para adesão de novos contratos Empresariais no mês de outubro/2024. Contratação a partir de 01 vida para Empregador Individual. \*Desconto de 25% na mensalidade de outubro e novembro/2024 correspondentes ao novo contrato com cumprimento de carências. \*Carência zero para consultas e exames simples. Redução de 180 para 150 dias nos exames especializados. Carência de 180 dias nas sessões de fisioterapia, psicoterapia, fonoaudiologia e atendimento nutricional. 180 dias nas internações clínicas, cirúrgicas e psiquiátricas. 300 dias para internação obstétrica (parto) e 02 anos para DLP - Doenças e Lesões Pré-Existentes. Válido para titulares e dependentes elegíveis ao contrato. Para mais informações, consulte (14) 3402-2522.

# Pedágio de Oriente passa a aceitar pagamentos com cartão de débito

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

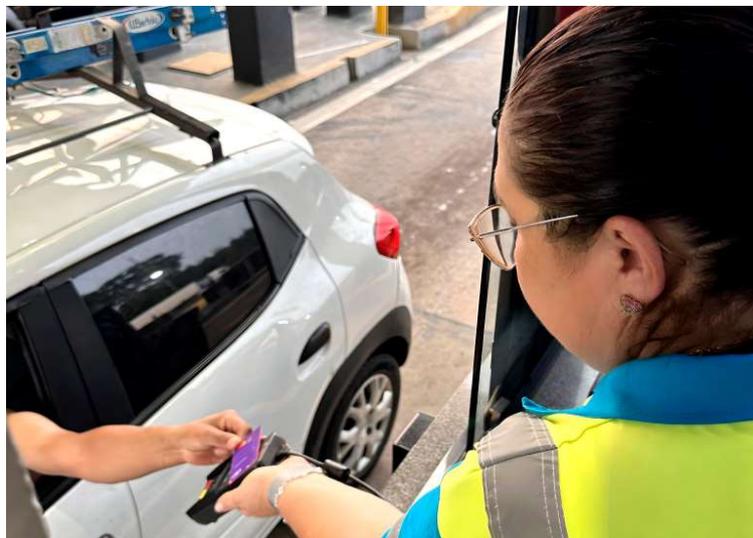
Os motoristas que trafegam pela rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, a SP-294, em trecho que passa por Oriente, agora têm uma nova opção de pagamento na praça de pedágio localizada na cidade. A concessionária responsável passou a disponibilizar o pagamento das tarifas por meio de cartões de débito por aproximação.

De acordo com a Eixo SP, a medida é para atender a crescente demanda por opções de pagamento que ofereçam mais praticidade e segurança aos motoristas. Até no último fim de semana, só era aceito o uso de dinheiro em espécie ou dispositivos de pagamento automático, por meio de tags.

Segundo o gerente de tecnologia da empresa, Fabio Souza, a implementação do

novo sistema de pagamento foi planejada para garantir que as transações ocorram de forma rápida e segura, sem causar transtornos aos motoristas. Para isso, as cabines de pedágio foram equipadas com terminais que aceitam cartões de débito por aproximação das principais bandeiras do mercado. “A proposta faz parte de um conjunto de melhorias que a concessionária vem implementando nas rodovias sob sua gestão, com o objetivo de tornar as viagens mais seguras e confortáveis para todos os usuários”, afirma.

Além de representar uma nova opção de pagamento, a novidade deve contribuir para a redução das filas, já que a praça de Oriente, por exemplo, recebe centenas de trabalhadores que moram em Marília e cumprem jornada nas indústrias de Pompeia. Nos



Eixo SP

Nova opção de pagamento tem objetivo de contribuir para a redução das filas em Oriente

horários de pico, pela manhã, entre 6h30 e 8h, e no final da tarde, entre 17h e 18h30, as operações precisam ser mais ágeis e o pagamento com cartão é comprovadamente mais rápido que em dinheiro. Para

quitar a passagem pelo local nessa modalidade, a concessionária orienta que o usuário só precisa chegar ao atendente na cabine e fazer a solicitação da maquininha para aproximar o cartão.

## SP lidera ranking nacional entre estados para aplicação da Nova Lei de Licitações

Agência SP

O Estado de São Paulo lidera, ao lado de Goiás, o ranking de governos estaduais com maior maturidade na aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) 14.133/21, segundo o Acórdão nº 1.917/24, do Tribunal de Contas da União (TCU). O resultado ilustra como o Governo de São Paulo, por meio da Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD), tem introduzido mais

modernização e transparência em sua administração pública.

Denominado Índice de Maturidade na Implementação da Nova Lei (IMIL), o relatório do TCU tem como foco os seguintes eixos: governança, planejamento, controles, adoção de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e disponibilidade de dados.

Na escala de 0 a 1,0, São Paulo atingiu 0,83, assim como Goiás. No top-5, constam ainda Mato

Grosso (0,82), Paraná e Alagoas (ambos com 0,81).

São Paulo aderiu à NLLC a partir de 2023, o que demonstra a agilidade da atual gestão na adaptação ao regramento modernizado. A iniciativa foi implementada pela Subsecretaria de Gestão Pública da

pasta de Paes de Andrade.

“A liderança é algo muito bom, mas os desafios ainda são enormes e diários. Precisamos superar alguns obstáculos para aprimorar mais nossa administração pública”, disse o subsecretário de Gestão Pública, Renato Fenili.

Pablo Jacob/Governo de SP



Digitalização de processos e melhoria na qualidade do gasto público são diferenciais

### O DIA

Vicente Giroto (diretor-geral)

Departamento Digital  
comercial@odiademarilia.com.br

Samantha Ciuffa (Editora)  
editor@odiademarilia.com.br

Artigos assinados não representam a opinião do jornal.

O DIA - Av. Salvador Cordeiro, 305 - Marília-SP

Contato: (14) 99893-9665.

Assinatura anual: Marília - R\$720,00

Região de Marília: R\$860,00

Circulação: Alvinlândia, Herculândia, Gália, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Pompeia, Queiroz, Quintana, Ubirajara e Vera Cruz.

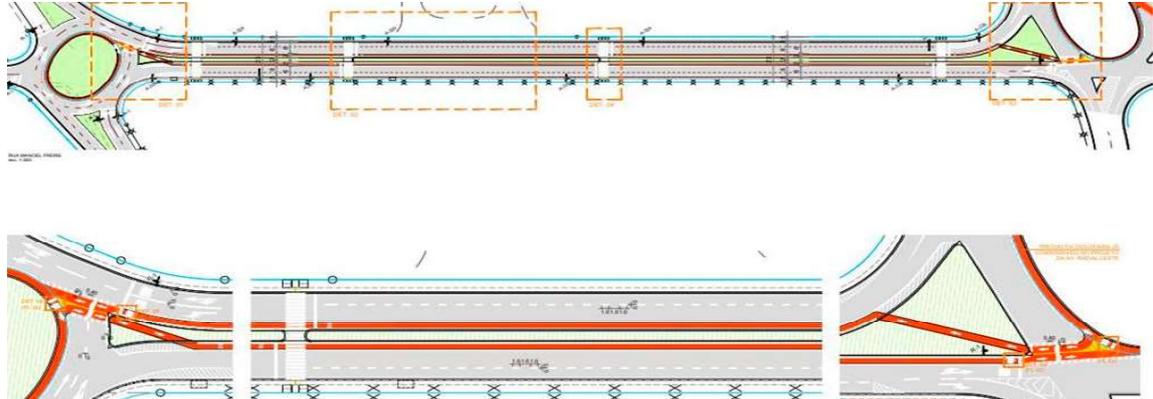
# Empresa é habilitada para construir estacionamento na Radial do Bosque

Redação O DIA

editor@odiademarilia.com.br

A empresa Replan Saneamento e Obras Ltda, vencedora da licitação 080/2024, foi habilitada para a execução do contrato, no valor de R\$ 1.535.000,00, para a instalação de uma área de estacionamento junto à Radial do Bosque, na avenida Manoel Freire, destinado à Secretaria Municipal de Obras Públicas. O edital estabelece 180 dias para conclusão da obra, contados a partir da assinatura do contrato.

Ainda há prazo para apresentação de recursos, fixado em três dias, segundo informações publicadas pela prefeitura na edição do Domm (Diário Oficial do Município de Marília) desta terça-feira (1º). Caso não haja apelações, o objeto licitado deverá ser adjudicado à vencedora em seguida.



Reprodução/Internet

Projeto da área do estacionamento faz parte da Radial do Bosque, nova avenida localizada na região Leste da cidade

vez que as ruas adjacentes são importantes vias de acesso da cidade, devido à interligação da rua Santa Helena e a avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, após a conclusão da Radial, na zona Leste da cidade.

A esta obra soma-se o projeto da Radial, com investimento de R\$ 2.943.633,00 – um aumento de quase 16% do contrato inicial de R\$ 2.546.571,10 – para abertura do terreno, pista, calçadas, escoamento iluminação, paisagismo e

ciclismo, com previsão de entrega em dezembro deste ano.

Pelo projeto, a área do estacionamento terá pavimentação asfáltica e deverá trazer melhorias ao fluxo de veículos da região, segundo argumentos apresentados pela administração municipal, uma

vez que as ruas adjacentes são importantes vias de acesso da cidade, devido à interligação da rua Santa Helena e a avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, após a conclusão da Radial, na zona Leste da cidade.

Além disso, a área é requisitada para realização de eventos.

VESTIBULAR UNIMAR 2025

20  
OUT

INSCREVA-SE

UNIMAR.BR

ESCOLHA  
O QUE FAZ  
VOÇÊ  
AGIR

Unimar  
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

mustache



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.247, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 2.165.000,00.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.165.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS	
03.02.03 – Atenção Primária em Saúde	
10.301.0041;2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde	
25-3.1.90.11.00.10.301.0041.2068–5–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R\$ 600.000,00
27-3.1.90.13.00.10.301.0041.2068–5–Obrigações Patronais.....	R\$ 150.000,00
29-3.1.90.16.00.10.301.0041.2068–5–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
39-3.3.90.39.00.10.301.0041.2068–1–Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica.....	R\$ 200.000,00
03.02.04 – Serviços de Saúde Bucal	
10.301.0041.2069 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Saúde Bucal	
45–3.3.90.30.00.10.301.0041.2069–1–Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
03.02.06 – Transporte	
10.301.0041.2071–Manutenção do Transporte	
60–3.3.90.30.00.10.301.0041.2071–1–Material de Consumo.....	R\$ 300.000,00
62–3.3.90.39.00.10.301.0041.2071–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
03.02.08 – Transporte	
10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte	
79–3.3.90.39.00.10.302.0042.2071–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada	
10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada	
88–3.3.50.39.00.10.302.0042.2073–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R\$ 300.000,00

89–3.3.50.41.00.10.302.0042.2073–1– Contribuições..... R\$ 500.000,00

TOTAL..... R\$ 2.165.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o art. anterior será feita com o recurso proveniente de Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e o restante, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme dotações abaixo:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS	
03.02.03 – Atenção Primária em Saúde	
10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde	
24–3.1.90.11.00.10.301.0041.2068–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R\$ 600.000,00
26–3.1.90.13.00.10.301.0041.2068–1–Obrigações Patronais.....	R\$ 150.000,00
30–3.1.90.94.00.10.301.0041.2068–1–Indenizações e Restituição Trabalhista.....	R\$ 40.000,00
37–3.3.90.32.00.10.301.0041.2068–5–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....	R\$ 200.000,00
03.02.08 – Transporte	
10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte	
75 – 3.1.90.13.00.10.302.0042.2071 – 5 – Obrigações Patronais.....	R\$ 140.000,00
03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada	
10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada	
87- 3.1.90.94.00.10.302.0042.2073–1–Indenizações e Restituições Trabalhista.....	R\$ 40.000,00
03.02.10 – Rede de Saúde Mental	
10.302.0042.2074 - Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental (CAPS)	
132–3.3.90.30.00.10.302.0042.2074–5–Material de Consumo.....	R\$ 90.000,00
133–3.3.90.39.00.10.302.0042.2074–5–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00
03.02.11 – Vigilância Epidemiológica	
10.305.0043.2075 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância em Saúde	
110–3.1.90.11.00.10.305.0043.2075–5 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R\$ 200.000,00
Anulação de	

Dotação.....	R\$
1.500.000,00	
Excesso de	
Arrecadação.....	R\$
665.000,00	
TOTAL.....	
.....	R\$ 2.165.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros

Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2024, auxílio, subvenção e/ou contribuição à Santa Casa de Pompeia e autoriza a abertura de crédito adicional especial que especifica.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2024, auxílio, subvenção e/ou contribuição, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à Santa Casa de Pompeia.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município, no setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio da subvenção de que trata o art. 1º, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – Serviço de Saúde	
02.05.01 - Serviço de Saúde	
10.301.0009.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.00 -	subvenção
social.....	R\$ 100.000,00

Fonte – 01 – Tesouro

Art. 3º. Para cobertura do crédito que trata o art. 2º será utilizado o recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – Reserva de Contingência	
02.12.01 - Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00 -	Reserva de
Contingência.....	R\$ 100.000,00

Fonte – 01 – Tesouro

Art. 4º. Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e descrição de Ações), e os anexos da LDO (Unidade Executora aos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros

Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

LEI Nº 3.249, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a elevar o valor da subvenção social prevista para o exercício de 2024 ao Serviço de Integração de Menores – SIM e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar que especifica.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o valor da subvenção social autorizada pela Lei nº 3.214, de 25 de janeiro de 2024, à Entidade abaixo especificada:

Serviço de Integração de Menores – SIM.....de R\$ 204.625,92 para 304.625,92

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do

Município, no setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio da subvenção social de que trata o art. 1º, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO  
02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
02.04.01 – Manutenção do Serviço de Assistência Social  
08.243.0007.2021 - Manutenção do Serviço de Assistência Social – Adolescente  
3.3.50.43.00 – Subvenção Social.....R\$ 100.000,00

Fonte – 01 – Tesouro

Art. 3º. Para cobertura do crédito que trata o artigo 2º será utilizado o recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:  
02 – PODER EXECUTIVO

02.12 – Reserva de Contingência  
02.12.01 - Reserva de Contingência  
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência  
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 100.000,00  
Fonte – 01 – Tesouro

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, publicado e afixado como de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros  
Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.223, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga o Decreto nº 5.858, de 5 de abril de 2022, que dispõe sobre afetação de área urbana para integrar sistema viário do Município.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica revogado, em todo o seu teor, o Decreto nº 5.858, de 5 de abril de 2022, que dispõe sobre afetação de área urbana para integrar sistema viário do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pompéia, 18 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, publicado e afixado como de costume na data supra.

Rogério Monteiro de Barros  
Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.224, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor de R\$ 2.165.000,00, de conformidade com a Lei nº 3.247, de 20 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.247, de 20 de setembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.165.000,00 (dois milhões e cento e sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS  
03.02.03 – Atenção Primária em Saúde  
10.301.0041;2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde  
25-3.1.90.11.00.10.301.0041.2068–5–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 600.000,00  
27-3.1.90.13.00.10.301.0041.2068–5–Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00  
29-3.1.90.16.00.10.301.0041.2068–5–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00

39-3.3.90.39.00.10.301.0041.2068–1–Outros Serviços de Terceiro–Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00  
03.02.04 – Serviços de Saúde Bucal  
10.301.0041.2069 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Saúde Bucal  
45–3.3.90.30.00.10.301.0041.2069–1–Material de Consumo.....R\$ 20.000,00  
03.02.06 – Transporte  
10.301.0041.2071–Manutenção do Transporte  
60–3.3.90.30.00.10.301.0041.2071–1–Material de Consumo.....R\$ 300.000,00  
62–3.3.90.39.00.10.301.0041.2071–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00  
03.02.08 – Transporte  
10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte  
79–3.3.90.39.00.10.302.0042.2071–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00  
03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada  
10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada  
88–3.3.50.39.00.10.302.0042.2073–1–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00  
89–3.3.50.41.00.10.302.0042.2073–1–Contribuições.....R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 2.165.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o art. anterior será feita com o recurso proveniente de Anulação de Dotação no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e o restante, no valor de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), proveniente de Excesso de Arrecadação, conforme dotações abaixo:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS  
03.02.03 – Atenção Primária em Saúde  
10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde  
24–3.1.90.11.00.10301.0041.2068–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 600.000,00  
26–3.1.90.13.00.10.301.0041.2068–1–Obrigações Patronais.....R\$ 150.000,00  
30–3.1.90.94.00.10.301.0041.2068–1–Indenizações e Restituições Trabalhista.....R\$ 40.000,00  
37–3.3.90.32.00.10.301.0041.2068–5–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 200.000,00  
03.02.08 – Transporte  
10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte  
75 – 3.1.90.13.00.10.302.0042.2071 – 5 – Obrigações Patronais.....R\$ 140.000,00  
03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada  
10.302.0042.2073 – Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Atenção Especializada  
87- 3.1.90.94.00.10.302.0042.2073–1–Indenizações e Restituições Trabalhista.....R\$ 40.000,00  
03.02.10 – Rede de Saúde Mental  
10.302.0042.2074 - Manutenção das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental (CAPS)  
132–3.3.90.30.00.10.302.0042.2074–5–Material de Consumo.....R\$ 90.000,00  
133–3.3.90.39.00.10.302.0042.2074–5–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00  
03.02.11 – Vigilância Epidemiológica  
10.305.0043.2075 – Manutenção das Ações/Atividades de Vigilância em Saúde  
110–3.1.90.11.00.10.305.0043.2075–5 – Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00  
Anulação de Dotação.....R\$ 1.500.000,00  
Excesso de Arrecadação.....R\$ 665.000,00  
TOTAL.....R\$ 2.165.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 20 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE  
Prefeita Municipal de Pompeia  
Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.  
Rogério Monteiro de Barros  
Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.225, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

CONTINUA NA PÁGINA 8

# Primeiros animais vítimas de incêndios florestais começam a voltar à natureza

## Agência SP

Os primeiros animais resgatados dos incêndios florestais que vêm atingindo o interior paulista desde o dia 24 de agosto começaram a retornar à natureza. Na última sexta-feira (25), um tamanduá-mirim foi solto na região de Ribeirão Preto. Ele é o segundo. Um furão reabilitado em um centro de atendimento em São Roque também já voltou à vida livre.

Desde o início das queimadas, 94 animais foram resgatados e levados a um dos centros de recuperação da rede de aten-

dimento estruturada pelo Governo do Estado: 53 morreram, dois foram reabilitados e devolvidos ao seu habitat e o restante continua em tratamento.

Como muitos dos bichinhos tiveram queimaduras graves, o tempo de recuperação é lento. O tamanduá-mirim, por exemplo, ficou mais de um mês sendo tratado. Infelizmente, em alguns casos, as lesões impedem que o animal volte à natureza.

Atualmente, 26 unidades espalhadas pelo estado recebem animais queimados, dentro da rede estruturada pelo Departamento de Fauna Silvestre da

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (Semil). A medida faz parte de um conjunto de ações do gabinete de crise anunciado pelo governo para combater os incêndios.

O tamanduá-mirim solto na sexta-feira passada foi encontrado no dia 27 de agosto em uma estrada que liga Ribeirão Preto a Dumond por uma pessoa que passava pelo local. Os primeiros socorros foram feitos em uma clínica veterinária, que o encaminhou ao Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (Cetras) Morro

de São Bento, em Ribeirão.

Bentinho, como foi apelidado pela equipe em homenagem ao nome do Cetras, foi liberado às margens do Rio Pardo, em uma área de preservação.

Na próxima semana, um macaco-prego e uma paca, que chegou gravemente ferida ao Cetras- Ribeirão, também serão soltos. Os dois estão totalmente reabilitados para retornar à natureza.

Lista atualizada de Cetras e CRAS em funcionamento no estado podem ser verificados aqui: <https://semil.sp.gov.br/sma/gestao-fauna/>.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial que especifica, de conformidade com a Lei nº 3.248, de 20 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento do Município, no setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, de conformidade com a Lei nº 3.248, de 20 de setembro de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio da subvenção à Entidade de que trata o art. 1º da Lei nº 3.248/2024, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO  
 02.05 – Serviço de Saúde  
 02.05.01 - Serviço de Saúde  
 10.301.0009.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 3.3.50.43.00 - subvenção social.....

.....R\$ 100.000,00

Fonte – 01 – Tesouro

Art. 2º. Para cobertura do crédito que trata o art. 1º desta Lei será utilizado o recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO  
 02.12 – Reserva de Contingência  
 02.12.01 - Reserva de Contingência  
 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência  
 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....

.....R\$ 100.000,00

Fonte – 01 – Tesouro

Art. 3º. Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam alterados os anexos do PPA (demonstrativo da Receita por Categoria

ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE  
 Prefeita Municipal  
 Registrado na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.  
 Rogério Monteiro de Barros  
 Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

#### DECRETO Nº 6.226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica, de conformidade com a Lei nº 3.249, de 20 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento do Município, no setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal, de conformidade com a Lei nº 3.249, de 20 de setembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao custeio da subvenção social à Entidade de que trata o art. 1º da Lei nº 3.249/2024, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO  
 02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 02.04.01 – Manutenção do Serviço de Assistência Social  
 08.243.0007.2021 - Manutenção do Serviço de Assistência Social – Adolescente  
 3.3.50.43.00 - Subvenção Social.....

.....R\$ 100.000,00

Fonte – 01 – Tesouro

Art. 2º. Para cobertura do crédito que trata o artigo 1º desta Lei será utilizado o recurso proveniente de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO  
 02.12 – Reserva de Contingência  
 02.12.01 - Reserva de Contingência.....

.....R\$ 100.000,00

Fonte – 01 – Tesouro

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de setembro de 2024.

ISABEL CRISTINA ESCORCE  
 Prefeita Municipal  
 Registrado na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.  
 Rogério Monteiro de Barros  
 Diretor da Secretaria de Assuntos Jurídico, Justiça e Cidadania

Valor de publicação: R\$ 17,28.  
 Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016